

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Título: Percentual de imóveis rurais com título de propriedade emitido
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência		Metas	
	Ano	Valor	2026	2027
Geral	2022	62,95	77,10	79,94

Título: Percentual de famílias beneficiadas com título de propriedade urbana
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência		Metas	
	Ano	Valor	2026	2027
Geral	2022	35,51	45,99	49,24

111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Órgão Gestor: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgãos Executores

43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ

Justificativa: A análise das estimativas do déficit habitacional no Brasil, em 2019, aponta para uma redução no déficit habitacional total e relativo em relação ao ano de 2015, e revela, também, que o peso relativo ao componente "Ônus excessivo com aluguel", na composição do déficit habitacional, vem crescendo nos últimos anos, tendo superado a marca dos 51,7%. Segundo a Fundação João Pinheiro, em seu último relatório sobre déficit habitacional, o Nordeste é a segunda região do país com maior déficit, apresentando uma necessidade de 1,778 milhão de moradias em 2019, em termos absolutos, enquanto que em termos relativos são 9,2% do total de habitações dessa região. A composição do déficit na região Nordeste é formada por 35,6% de habitações precárias; 25,3% de coabitação familiar; 39,1% de ônus excessivo de aluguel.

No Estado do Ceará, o déficit total, em termos absolutos, é de 239.187 habitações, sendo 200.367 urbanas. Em termos relativos, representa 8,0% do total de habitações do Estado. O Ceará tem sido referência em desempenho do Programa Habitação de Interesse Social e vem apresentando bons resultados, tendo entregue 27.507 unidades habitacionais até 2022 no meio urbano (Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual [Sima PPA]). No entanto, apesar do bom desempenho, ainda existe uma demanda constante e significativa por moradias em condições de habitabilidade para as comunidades urbanas do Ceará. Os projetos específicos buscam minimizar o déficit habitacional quantitativo e qualitativo (habitação precária, coabitação familiar e ônus excessivo com aluguel) existente no Estado, bem como uma melhor distribuição nos municípios, a fim de desconcentrar a execução da política e atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertando Moradia digna, legal e integrada aos serviços e equipamentos sociais.

Em relação à regularização fundiária, a Lei Federal nº 11.977/2009, juntamente com as Leis Federais nº 13.465/2017 e nº 9.310/2018, define esta como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A regularização fundiária não significa apenas a existência de um título registrado em cartório, dando a devida garantia ao morador da posse de seu lote, mas uma solução integrada para as questões de degradação ambiental e

